

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2013

Ementa: Recomenda procedimentos para o Setor de Tributação da Administração Direta e Indireta.

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Tributação adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

1. Manter cadastro atualizado dos contribuintes;
2. Expedir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multas;
3. Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no código tributário municipal;
4. Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;
5. Controlar a legalidade dos créditos tributários municipais;
6. Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em tempo hábil;
7. Promover a baixa dos débitos já quitados;
8. Manter controle das cobranças administrativas;
9. Manter controle de cobranças judiciais;
10. Manter controle sobre o prazo prescricional;
11. Manter controle das operações de crédito (que geram contribuição de melhorias);

12. Emitir carnês e proceder o lançamento dos tributos municipais em observância aos prazos legais;
13. Informar regularmente o controle interno sobre o volume de débitos em fase de prescrição ou não;
14. Elaborar o diário de arrecadação para atender exigências do tribunal de contas de acordo com a agenda instituída por aquela corte de contas.

Art. 2º Os itens acima expostos serão analisados, fiscalizados e avaliados, em época oportuna, conforme cronograma de trabalho do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 25 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Interno

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal